TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, a da abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, **Confecção De Malharia para atender a Administração Municipal**, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVAS DE VALORES

ÍTEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MEDIO
LOTE 01 – UNIFORMES ESPORTIVOS				
01	60	JG	**JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO.** Descrição: malha dry-fit sublimada contendo 20 conjuntos (cores e desenho a definir) e **confecção de arte** (a ser definida juntamente com a administração), sendo: 18 unidades de camiseta manga curta para jogadores de linha com número, 18 unidades de calção para jogadores de linha com número, 02 unidades de camiseta manga longa para goleiro com número, 02 unidades de calção para goleiro com número, 20 pares de meiões, tamanho adulto.	R$2.046,00
02	15	JG	**JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO DE FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL.** Descrição: malha dry-fit sublimada contendo 20 conjuntos (cores e desenho a definir) e **confecção de arte** (a ser definida juntamente com a administração) sendo: 18 unidades de camiseta manga curta para jogadores de linha com número, 18 unidades de calção para jogadores de linha com número, 02 unidades de camiseta manga longa para goleiro com número, 02 unidades de calção para goleiro com número, 20 pares de meiões, tamanho juvenil.	R$1.917,00
03	15	JG	**JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL.** Descrição: malha dry-fit sublimada contendo 20 conjuntos (cores e desenho a definir) e **confecção de arte** (a ser definida juntamente com a administração) sendo: 18 unidades de camiseta manga curta para jogadores de linha com número, 18 unidades de calção para jogadores de linha com número, 02 unidades de camiseta manga longa para goleiro com número, 02 unidades de calção para goleiro com número, 20 pares de meiões, tamanho infantil.	R$1.917,00

04	2.000	PÇ	**COLETE ESPORTIVO.** Descrição: Cor: Diversas. Gênero: unissex. Material: 100% poliéster. Características: lateral com elástico, logotipo do município no peito e **confecção de arte** (a ser definida juntamente com a administração), sem bolsos. Tamanhos diversos: (p, m, g e gg).	R$35,07
05	20	JG	**JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO DE VOLEIBOL FEMININO ADULTO.** Descrição: malha dry-fit sublimada contendo 12 conjuntos (cores e desenho a definir) e **confecção de arte** (a ser definida juntamente com a administração), sendo: 12 unidades de camiseta manga curta para jogadoras de linha com número, e 12 unidades de short/saia para jogadoras de linha com número, e 02 unidades de camiseta manga curta para líbero com número, 02 unidades de short/saia para líbero com número.	R$1.178,29
06	20	JG	**JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO DE VOLEIBOL MASCULINO ADULTO.** Descrição: malha dry-fit sublimada contendo 12 conjuntos (cores e desenho a definir) e **confecção de arte** (a ser definida juntamente com a administração), sendo: 12 unidades de camiseta manga curta para jogadoras de linha com número, e 12 unidades de short para jogadores de linha com número, e 02 unidades de camiseta manga curta para líbero com número, 02 unidades de short para líbero com número.	R$1.185,79
LOTE 02 - CAMISAS EM MALHA POLIVISCOSE				
01	10.000	PÇ	**CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE GOLA CARECA MANGA CURTA.** Descrição: gola careca, manga curta, composta de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 175g, em cores e impressão serigráfica a definir. Tamanhos diversos (p/m/g/gg/xgg) e **confecção de arte** (a ser definida juntamente com a administração).	R$37,63
02	900	PÇ	**CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE GOLA CARECA MANGA LONGA.** Descrição: gola careca, manga longa, composta de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 175g, em cores e impressão serigráfica a definir. Tamanhos diversos (p/m/g/gg/xgg) e **confecção de arte** (a ser definida juntamente com a administração).	R$48,43
03	1.200	PÇ	**CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE GOLA POLO, MANGA CURTA.** Descrição: gola polo, manga curta, composta de 67% poliéster e 33% viscose,	R$58,30

			gramatura 175g, em cores e impressão serigráfica a definir. Tamanhos diversos (p/m/g/gg/xgg) e **confecção de arte** (a ser definida juntamente com a administração).	
04	600	PÇ	**CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE GOLA POLO, MANGA LONGA.** Descrição: gola polo, manga longa, composta de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 175g, em cores e impressão serigráfica a definir. Tamanhos diversos (p/m/g/gg/xgg) e **confecção de arte** (a ser definida juntamente com a administração).	R$66,28
LOTE 03 - CAMISAS EM MALHA PIQUET				
01	1.200	PÇ	**CAMISA EM MALHA PIQUET GOLA POLO, MANGA CURTA.** Descrição: gola polo, manga curta, composta de 50% poliéster e 50% algodão, com bolso, em cores e impressão serigráfica a definir. Tamanhos diversos (p/m/g/gg/xgg) e **confecção de arte** (a ser definida juntamente com a administração).	R$65,00
02	600	PÇ	**CAMISA EM MALHA PIQUET GOLA POLO, MANGA LONGA.** Descrição: gola polo, manga longa, composta de 50% poliéster e 50% algodão, com bolso, em cores e impressão serigráfica a definir. Tamanhos diversos (p/m/g/gg/xgg) e **confecção de arte** (a ser definida juntamente com a administração).	R$69,94
LOTE 04 – CAMISAS MALHA PROFIT E CALÇAS				
01	1.200	PÇ	**CAMISA EM MALHA PROFIT MIX GOLA POLO, MANGA CURTA.** Descrição: gola polo, manga curta, composta de 50% poliéster e 50% algodão, com bolso, na cor branca e impressão bordada a definir. Tamanhos diversos (p/m/g/gg/xgg) e **confecção de arte** (a ser definida juntamente com a administração).	R$90,47
02	600	PÇ	**CAMISA EM MALHA PROFIT MIX GOLA POLO, MANGA LONGA.** Descrição: gola polo, manga longa, composta de 50% poliéster e 50% algodão, com bolso, na cor branca e impressão bordada a definir. Tamanhos diversos (p/m/g/gg/xgg) e **confecção de arte** (a ser definida juntamente com a administração).	R$100,30
03	1.200	PÇ	**CALÇA EM MALHA BRIM.** Descrição: composta de 67% algodão e 33% poliéster, com bolsos frontais e traseiros, nos tamanhos diversos (nº 36 até nº 58) e **confecção de arte** (a ser definida juntamente com a administração).	R$98,37
04	900	PÇ	**CALÇA EM MALHA OXFORD.** Descrição: Composição: 100% poliéster, com bolsos	R$81,08

			frontais e traseiros, nos tamanhos diversos (nº 36 até nº 58) e **confecção de arte** (a ser definida juntamente com a administração).	
05	500	PÇ	**CALÇA JEANS MASCULINA/FEMININA, MODELO TRADICIONAL/RETO.** Descrição: Cor: Índigo blue (azul escuro) ou estonada. Composição: Tecido Denim com 70% a 80% Algodão, 20% a 28% Poliéster e 2% elastano (proporciona conforto e flexibilidade). Gramatura: Mínima de 10 a 12 OZ (Onças), garantindo resistência e durabilidade. Acabamento e Costura: Lavagem amaciada. Costuras duplas reforçadas com pesponto em toda a extensão, travetes de segurança nos pontos de maior esforço (bolsos e braguilha). Bolsos: 05 bolsos no total, sendo 02 frontais embutidos, 01 bolso relógio e 02 traseiros chapados. Fechamento: Braguilha com zíper de latão/metal e botão de pressão ou metal resistente à corrosão. Cós e Passantes: Cós anatômico com 06 a 07 passantes reforçados para cinto. Personalização (Opcional): Aplicação de bordado computadorizado (logomarca do órgão) ou etiqueta emborrachada no bolso traseiro direito (conforme Manual de Identidade Visual da instituição)	R$91,42
LOTE 05 – CAMISAS DRY FIT				
01	500	PÇ	**CAMISA DRY FIT:** tecido sintético, composto por poliéster, elastano e poliamida. Confecção de arte e impressão (a ser definida juntamente com a administração),	R$43,22
LOTE 06 – CONJUNTO UNIFORME PARA GARIS				
01	200	CJ	**CONJUNTO CALÇA E CAMISETA PARA GARI:** uniforme em brim profissional na cor laranja, faixa refletiva na cor cinza 5 cm. calça em brim com reforço entre as pernas de aproximadamente 40 cm, com faixa refletiva na cor cinza de 5 cm nas pernas, com elástico e cordão para ajuste na cintura. dois bolsos na frente e dois bolsos na parte de traz. camiseta em malha pv, manga longa, com punho 100% poliéster 2,5 cm, gola tipo v com medida 2,5 cm, com faixa refletiva cinza de 5 cm, na altura do abdomen, com bolso na frente do lado esquerdo medida 10x12cm, com a logo marca da administração. na parte de	R$126,02

			traz silcado a logo com a medida de 20x10cm e identificação do setor (limpeza urbana ou serviços gerais, gari e gari-colhetor), nos tamanhos: P, M, G, GG, XGG E EGG.	

COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES E SISTEMA DE GESTÃO DE PREÇOS

EMPRESA 1: NURA LTDA
Endereço: Avenida Quintino F. da Silva, Bairro vale Verde, Cep 38612-161, Unaí-Mg
CNPJ: 46.373.573/0001-61
Telefone: (38) 99896-8697

EMPRESA 2: TECH BAHIA SISTEMAS (BANCO DE PREÇOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS)
Endereço eletrônico: https://app.techbahiasistemas.com.br
Telefone: (75) 99162-9861

3. DO FORNECIMENTO.

3.1. O produto deve ser entregue em até 15(quinze) dias após o envio da ordem de fornecimento.

3.2. Na formulação de contrato o prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

3.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO FRACIONAMENTO.

4.1. A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Bonfinópolis de Minas, em face da necessidade de contratação de empresa especializada em confecção de malharia, objetivando atender as suas necessidades e demais secretaria que compõem a esfera municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

4.2. Assim, justifica-se a necessidade do objeto para atender servidores que efetivamente atuam nas diversas áreas vinculadas aos programas geridos pelas Secretarias da Esfera Municipal. Nesse sentido, por não dispormos, no âmbito desta Administração Municipal, de setor específico para realização do objeto do presente Termo, faz-se necessária a contratação de empresa que confeccione os artigos de vestuário.

4.3. Será fracionado o serviço/produtos, conforme a necessidade das demandas do órgão solicitante.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE PAGADORA.

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de administração e planejamento, nas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Orçamentária		Ficha Orçamentária
02.02.01.04.122.0401.2015	3.3.90.30.00	Ficha 114
02.04.01.12.365.1203.2219	3.3.90.30.00	Ficha 146
02.04.01.12.361.1202.2021	3.3.90.30.00	Ficha 163
02.05.01.10.122.1002.2037	3.3.90.30.00	Ficha 254
02.05.01.10.301.1001.2039	3.3.90.30.00	Ficha 286
02.05.01.10.301.1001.2040	3.3.90.30.00	Ficha 298
02.05.01.10.301.1001.2234	3.3.90.30.00	Ficha 319
02.05.01.10.302.1001.2045	3.3.90.30.00	Ficha 336
02.05.01.10.302.1001.2097	3.3.90.30.00	Ficha 346
02.05.01.10.302.1001.2248	3.3.90.30.00	Ficha 358
02.05.01.10.304.1003.2047	3.3.90.30.00	Ficha 385
02.05.01.10.304.1003.2048	3.3.90.30.00	Ficha 400
02.06.01.08.122.0401.2050	3.3.90.30.00	Ficha 421
02.06.01.11.334.1101.2102	3.3.90.30.00	Ficha 436
02.06.02.08.244.0801.2239	3.3.90.30.00	Ficha 469
02.06.03.14.243.1401.2061	3.3.90.30.00	Ficha 491
02.06.05.13.391.1302.2226	3.3.90.30.00	Ficha 509
02.06.05.13.392.1301.2065	3.3.90.30.00	Ficha 525
02.06.06.23.695.2301.2096	3.3.90.30.00	Ficha 536
02.07.01.20.122.2001.2075	3.3.90.30.00	Ficha 550
02.08.01.15.451.1501.2076	3.3.90.30.00	Ficha 613
02.09.01.27.122.2701.2068	3.3.90.30.00	Ficha 671
02.09.01.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00	Ficha 679

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

6.1. Informamos que a elaboração do PCA do município ainda se encontra em andamento, não havendo esse instrumento de planejamento no corrente exercício financeiro.

6.2. Para esta contratação será adotado o devido processo de licitação, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência está acima do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12(doze) meses, após a assinatura da ata, podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses, conforme acordo entre as partes interessadas.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega da mercadoria é de até 15 (quinze) dias, após a emissão da ordem de fornecimento. Caso a empresa não consiga entregar a mercadoria em tempo hábil, estipulado pelo contrato, a mesma será notificada 01 (uma) vez, se a problemática persistir ela será notificada mais 02 (duas), podendo haver a rescisão contratual direta pela parte em desacordo.

8.2. O serviço será disponibilizado após a assinatura da ata.

8.3. A mercadoria será recebida provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. As mercadorias serão recebidas definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado na Nota de Autorização de Fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações da Contratante:
9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

10.1.3. A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1. A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples
apostila.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.9. A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do servidor municipal devidamente designado por portaria.

14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

14.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a regularidade fiscal da contratada.

14.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

14.13. Será rescindido a ata de registro em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100)
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE.

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o demonstrativo de notas fiscais anteriores e posteriores dos produtos adquiridos pela empresa, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. EXTINÇÃO DO CONTRATO.

17.1. Constituirão motivos para extinção da ata de registro de preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
17.2. A extinção da ata de registro de preço poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
17.5.3. Indenizações e multas.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1. A garantia da execução dos serviços/entrega dos produtos, contará a partir do momento da assinatura do contrato, entre as partes interessadas.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a dispensa/ pregão eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

19.1.10.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
19.1.12.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
19.1.13.praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1o de agosto de 2013.**

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1o de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1o de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e demais normas locais.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado total da contratação será realizado pelo departamento de compras e será juntado ao presente termo, dele fazendo parte.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

21.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de escolha pela gestão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município, sendo nomeado através de portaria interna, designando assim, o servidor responsável, para a fiscalização do cumprimento deste objeto.

21.2. A portaria interna designando o fiscal do contrato deste objeto, deverá acompanhar este termo de referência, junto com a declaração de aceite de fiscal de contrato.

22. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

22.1. A nota fiscal deverá ser emitida com o nome do órgão solicitante - **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, no endereço: AV. ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA, Nº 870, CENTRO, CEP: 38.650-000, BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.**

Bonfinópolis de Minas, 28 de outubro de 2026.

Guilherme Franklin de Carvalho Santos
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 2373-8